



VETO TOTAL N.º 38 ao **PROJETO DE LEI N.º 12.841**, de autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, que institui o Programa de Atendimento Médico Veterinário Hospitalar Gratuito, para cães e gatos de rua ou sob tutoria de famílias de baixa renda.

PARECER 936

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, informando que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor em propor um atendimento hospitalar veterinário amplo e acessível aos menos favorecidos, a Procuradoria Jurídica desta casa em seu **parecer n.º 1.552**, continua mantendo o mesmo entendimento, em concordância com as razões do veto oposto pelo Chefe do Executivo.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2024.

MARCELO GASTALDO

“Eng.º Marcelo Gastaldo”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



